



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2025
PREGÃO Nº: 004/2025



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. **Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES** destinados ao consumo diário das Unidades Escolares, para composição da merenda escolar com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujos quantitativos, especificações mínimas do objeto e demais condições gerais para o fornecimento estão descritas neste Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025, por um período de 12 meses.

1.2 Especificações Técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor unitário (média)	Preço Total
01	Pão francês, base de farinha de trigo, refinada de 50g mínimo: de 1ª qualidade, fresco. Sendo 50g cada unidade de pão após assado. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Validade máxima de 24 horas.	Kg	6.400	19,08	122.112,00
02	Pão, base de farinha de trigo, refinada, tipo semi-doce de 50g mínimo: de 1ª qualidade, fresco. Sendo 50g cada unidade de pão após assado. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Validade máxima de 24 horas.	Kg	5.150	18,58	95.687,00
Valor total estimado					217.799,00

1.3 Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do TR e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.

1.4 Deverá estar embalado em saco plástico transparente, de maneira higiênica e ordenada, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.
O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão.

1.5 A embalagem deve conter todas as informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.



1.6 Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, na modalidade **Pregão Presencial**.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 92 § 3º, art. 105, a e art. 107 da Lei 14.133/2021)

3.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua data e assinatura do Contrato.

3.2 Prorrogação do Contrato: Poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 14133/2021, no art. 107.

3.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): A previsão do reajuste está pormenorizada no item 9 deste Termo de Referência.

3.4 Subcontratação: O fornecimento deverá ser realizado única e exclusivamente pela Contratada, excluindo a possibilidade de subcontratação, considerando que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a entregar integralmente os alimentos a serem licitados;

3.5 Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Interesse público: A aquisição de pães para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino tem um interesse público significativo, centrado na promoção do bem-estar e do desenvolvimento integral dos alunos. O fornecimento regular e adequado de alimentos, incluindo pães, é essencial para a manutenção de uma dieta balanceada e nutritiva, fundamental para o desempenho acadêmico e para a saúde das crianças e adolescentes.

Principais pontos de interesse público:

1. Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Alunos:

A merenda escolar, da qual o pão é um componente importante, garante que os alunos tenham acesso a uma alimentação nutritiva, ajudando a prevenir a desnutrição e outros problemas de saúde relacionados à má alimentação. Um estado nutricional adequado é essencial para o crescimento, o desenvolvimento cognitivo e a capacidade de aprendizagem dos estudantes.

2. Contribuição para o Desempenho Escolar:

Estudos indicam que uma alimentação equilibrada e regular contribui para a melhoria da concentração, da memória e do desempenho geral dos alunos em sala de aula. O pão, como uma fonte de carboidratos, fornece energia necessária para que os estudantes possam se dedicar às atividades escolares com vigor e atenção.

3. Inclusão Social e Igualdade de Oportunidades:

Para muitos alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar pode ser a principal refeição do dia. A aquisição de pães para as unidades escolares ajuda a garantir que todos os alunos tenham acesso igualitário a uma alimentação básica e de qualidade, promovendo a inclusão social e a equidade no ambiente escolar.

4. Cumprimento das Diretrizes de Alimentação Escolar:

A aquisição de alimentos, como o pão, é parte do cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo



Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que orienta as escolas públicas a fornecerem refeições balanceadas e saudáveis aos alunos, respeitando critérios nutricionais que visam o desenvolvimento integral das crianças e jovens.

A aquisição de pães para as unidades escolares é uma ação de interesse público que visa assegurar a saúde, o bem-estar e o desempenho escolar dos alunos, além de promover a inclusão social e o cumprimento das políticas públicas de alimentação. Este investimento é fundamental para garantir um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado, refletindo diretamente na qualidade da educação oferecida às crianças e adolescentes do município.

4.1 Metodologia do quantitativo: A quantidade foi estimada no número de alunos matriculados no ano de 2024 na rede Municipal de Ensino e a per capita escolhida e trabalhada pelo setor da merenda da Secretaria Municipal de Educação de Caroebe-RR.

4.2 Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo foi baseado na quantidade de alunos matriculados e a per capita, sendo assim, a aquisição de gêneros alimentícios será para a oferta da alimentação escolar, o qual beneficiará em torno de 1.800 alunos da rede durante todo o ano de 2025.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1 Estudo Técnico Preliminar e leis citadas no item 2 deste Termo de Referência (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1 A solução para a aquisição de pães destinados às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação foi estruturada para garantir um fornecimento eficiente, de qualidade e adequado às necessidades nutricionais dos alunos durante todo o ano letivo. A seguir, são detalhados os componentes principais da solução proposta:

1. Planejamento da Demanda

O primeiro passo na solução foi realizar um levantamento detalhado da demanda por pães em cada unidade escolar, levando em consideração o número de alunos matriculados, os cardápios planejados e as diretrizes nutricionais. Com isso, foi possível estimar o volume necessário de pães a serem fornecidos diariamente, bem como o período de cobertura para o ano letivo.

2. Especificação do Produto

O pão a ser adquirido deve atender a critérios específicos de qualidade e composição, conforme detalhado neste documento.

3. Processo de Licitação

A aquisição será realizada por meio de um pregão presencial, conforme as normas legais vigentes, para garantir a transparência e a competitividade do processo. Serão selecionados fornecedores que atendam aos critérios de qualidade, capacidade de entrega e preço, visando o melhor custo-benefício para a administração pública.

4. Pesquisa de preços

Para assegurar a competitividade e celeridade no processo de licitação, foi feita a obtenção seguindo as diretrizes da IN nº65, de 07 de julho de 2021. Esses preços servirão como base comparativa para o pregão, garantindo que os valores licitados estejam em consonância com os preços praticados no mercado.

5. Logística de Entrega

O fornecedor selecionado deverá cumprir um cronograma de entregas diárias ou semanais (conforme a demanda de cada unidade), assegurando que o pão chegue fresco e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos. As entregas serão realizadas diretamente nas unidades escolares, em horários previamente acordados.



6. Controle de Qualidade

Será implementado um sistema de controle de qualidade para monitorar a conformidade do produto entregue. Qualquer irregularidade, como pães fora do padrão especificado ou problemas de frescor, deverá ser reportada imediatamente ao fornecedor, que será responsável pela substituição do produto sem custo adicional.

7. Avaliação e Ajustes

Durante o período de vigência do contrato, serão realizadas avaliações periódicas para assegurar que a quantidade e a qualidade dos pães estejam atendendo às necessidades das unidades escolares. Ajustes poderão ser feitos conforme necessário, seja na logística, na quantidade fornecida ou em outros aspectos operacionais.

A solução para a aquisição de pães garante a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional dos alunos das Unidades Escolares, além disso, o presente processo busca a proposta mais vantajosa para administração e que garanta serviços de qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, visando impulsionar a qualidade da educação e favorecer o atendimento e suporte adequado às unidades escolares, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.

6.1 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não há necessidade de garantia e/ou assistência técnica.

6.2 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida Garantia de Execução do Contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar aos constantes neste Termo de Referência.

7.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

7.3 Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não se faz necessária a vistoria prévia.

7.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Serão exigidas amostras para os objetoslicitados.

7.5 Caso o licitante vencedor do serviço de fornecimento de pães não possua matriz ou filial da empresa devidamente instalada no município de Caroebe-RR, deverá apresentar Declaração de que possui ponto comercial instalado e regularizado para atendimento dos serviços no município, e de que a manterá por todo o prazo contratual, declarando ainda que a referida unidade está suficientemente estruturada e aparelhada para executar os serviços licitados, devendo a declaração estar datada e assinada pelo responsável da empresa.

7.6 Os demais requisitos mínimos exigidos encontram-se pormenorizados no **Estudo Técnico Preliminar**.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1 As entregas deverão ocorrer de acordo com as Planilhas de Distribuição elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Nutrição Escolar, obedecendo rigorosamente: as marcas, quantidades e qualidades apresentadas por ocasião da proposta. Deverão também ser



observadas as datas e horários estabelecidos na planilha, objetivando não prejudicar o bom funcionamento das Unidades Escolares no que tange ao preparo da Alimentação Escolar;

8.2 Em caso de troca de marcas/gramaturas, estas deverão ser justificadas, previamente e formalmente, aos setores competentes, para análise e autorização da mesma;

8.3 **Os pães deverão ser entregues frescos, no dia e horário marcados;**

8.4 As entregas ocorrerão **ponto a ponto**, direto nas escolas e creches de todos os distritos e sede, de acordo com a planilha a ser fornecida, **respeitando as datas e horários estabelecidos;**

8.5 **Poderá também ser solicitada**, de acordo com a necessidade da SMED, a entrega no depósito central, no endereço Av. Barbara da Conceição S/N, Centro, Caroebe-RR.

8.6 As Escolas e Creches onde deverão ser realizadas as entregas são as constantes em anexo;

8.7 As planilhas de distribuição dos gêneros alimentícios serão entregues ao (s) licitante (s) vencedor (es) com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Sugerimos a empresa ter um estoque mínimo para poder nos atender prontamente;

8.8 As planilhas entregues poderão, a qualquer momento, sofrer modificações pelo Setor de Nutrição Escolar de acordo com as necessidades da SEMED, devendo o (s) licitante (s) vencedor (es) ser (em) comunicado (s) com maior brevidade possível;

8.9 Os produtos deverão estar devidamente separados, pesados, embalados, com data de validade visível, identificados de forma legível por Unidade Escolar, para minimizar os erros na hora da distribuição e agilizar o processo na hora da entrega;

8.10 **No ato da entrega dos produtos**, os funcionários deverão esperar a conferência da qualidade e quantidade dos produtos por parte da pessoa responsável pelo recebimento, tanto nas unidades escolares quanto no depósito central;

8.11 Todos os funcionários/colaboradores da empresa vencedora deverão estar uniformizados e portando crachá/identificação nas entregas;

8.12 A entrega dos produtos deverá ser feita através de **03 (três) vias de recibo**, constando os dados da empresa, o nome do(s) produto(s), data da entrega, quantidade entregue e o nome da Unidade Escolar, sendo uma via para o fornecedor, uma para Setor de Nutrição Escolar e outro para a Unidade Escolar;

8.13 Os recibos destinados ao Setor de Nutrição Escolar deverão estar anexados a nota fiscal na entrega da mesma;

8.14 O vencedor da licitação deverá repor as suas expensas e responsabilidades, após a comunicação do contratante, os produtos perecíveis entregues em desacordo com as especificações constantes deste anexo ou que apresente qualquer tipo de problema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas;**

8.15 A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de, a qualquer momento, realizar inspeção nos pães, bem como nas instalações do licitante vencedor, através dos órgãos e profissionais competentes da Prefeitura;

8.16 O não cumprimento da entrega em data e horário estipulados pelo setor de Nutrição Escolar, será comunicado ao setor Jurídico da PMC para que o mesmo tome as medidas cabíveis para o pronto restabelecimento das entregas.



8.17 Os recibos de reposição deverão ser feitos separadamente em 03 (três) vias, especificando o nome reposição, com os itens que faltaram e/ou estavam em más condições de consumo no momento da entrega estipulada em planilha.

9. DO REAJUSTE

9.1. Critérios de Reajuste de Preços para Manutenção do Equilíbrio Econômico, Financeiro. O reajuste de preços em contratos administrativos visa preservar o equilíbrio econômico, financeiro, conforme previsto na **Constituição Federal (art. 37, inciso XXI)** e na **Lei nº 14.133/2021**. Para contratos de fornecimento de produtos cárneos e proteínas, os critérios mais comuns incluem:

Periodicidade do Reajuste:

- O contrato deve prever explicitamente o índice de reajuste a ser utilizado e os prazos para solicitação e aplicação do reajuste.

Índice de Reajuste Utilizado:

- Para produtos cárneos e proteínas, o índice de preços mais indicado para ajustar contratos de fornecimento de produtos cárneos e proteínas é o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** ou o **IPA Agropecuário**, que refletem de forma mais específica as oscilações no custo de alimentos e matérias-primas agrícolas.
- Alternativamente, pode-se adotar o **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, dependendo do comportamento dos preços no setor.

Documentação de Comprovação:

- O fornecedor pode ser solicitado a apresentar justificativas, como notas fiscais de compra dos insumos, relatórios financeiros e outros documentos que comprovem o aumento nos custos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

10.3. A execução do contrato deverá produzir os efeitos de entrega total ou parcial do Serviço requisitado mediante Solicitação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11. DA GESTÃO (art. 7º da Lei 14.133/2021) E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117 da Lei 14.133/2021)

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1. Ficam indicados como fiscal de contrato, fiscal substituto e gestor do contrato os seguintes servidores:



Marilene de Oliveira Alexandre, inscrito(a) no CPF sob o nº 383.114.882-15, nomeado(a) pela Portaria nº 01/2025, matrícula nº 215-1/Fiscal de Contrato

Loremar Ramos da Silva, portadora do CPF nº 446.802.602-20, Matrícula nº 1871-2/Gestor do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. E somente será efetivada depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

12.3. Sendo: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;

12.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada no ato da realização do serviço deste Termo.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO**.
- A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.2, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

13.2 Exigências de habilitação jurídicas;

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas e de;
 - **Micro empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. Alterada pela Instrução Normativa DREI /ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022
 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio e sede da licitante;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.
- O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

13.4 **Qualificação Econômico-Financeira**



- Comprovação de **Capital Mínimo** (através de contrato social) OU **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial– **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;
- Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69,§6º);
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme caso.

13.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.7 A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



c) Solvência Geral	SG =	AT PC+ELP
--------------------	------	--------------

AC - Ativo Circulante PC – Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido ET - Exigível Total

AT - Ativo Total



13.6 A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

13.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

13.8 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

13.9 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.10 *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

13.11 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Roraima, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

13.12 Qualificação Técnica

- Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.
- No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J./endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.
- O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item.



- Será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
- No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.
- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc).
- Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Caroebe/RR para empresas sediadas nesta cidade – ou pelo Município relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade. Conforme a Lei Federal Nº 6.437/77. (Art. 10, Inciso IV) e conforme o Art. 67. Inciso IV da Lei 14.133/21);

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

14.1 O valor estimado da contratação é de R\$ **217.799,00** (duzentos e dezessete mil e setecentos e noventa e nove mil reais), conforme pesquisa de preço anexa ao processo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- B. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- C. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- D. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- E. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;
- F. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.



- G. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale- refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- H. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- I. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- J. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- K. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- L. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- M. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extra oficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- N. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- O. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- P. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- Q. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- R. Se após a comunicação formal à CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- S. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- B. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- C. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço e entrega do material, através da unidade responsável por esta atribuição;



D. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

E. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

17. DA RESCISÃO

17.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato;

20. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão: **PNAE e Recurso Próprio.**

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

21.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SEMED	12.122.7000.2019.0000 (MDE)
	12.361.7100.2032.0000 (PNAE)
	12.361.7100.2033.0000 (PNAE)
	12.361.7100.2098.0000
	3339030 (1500) (1504)

22. DISPOSIÇÕES GERAIS - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

18.1 Todos os fornecedores ganhadores dos gêneros alimentícios, **deverão apresentar 500 g de amostra de cada item** dos produtos licitados no **prazo de até 12 horas úteis** após liberação pelo Pregoeiro, **juntamente com a ficha técnica do produto** para a análise do setor.

18.2 A amostra apresentada deverá ser idêntica ao gênero licitado em qualidade e gramatura.

18.3 **Endereço para a apresentação da amostra com a ficha técnica:** Avenida Perimental Norte S/N, Na Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, de 8h às 13:30h.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Caroebe-RR, que será conduzida pelo o Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

23.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

23.3 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



23.4 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Caroebe/RR, 19 de Fevereiro de 2025

Eclesearte Oliveira Maciel
Responsável pela Elaboração TR

Loremar Ramos da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Caroebe – RR
Decreto nº 006 de 02/01/2025